



PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CLUBES FILIADOS, DELEGADOS DA AFVR, CONSELHO DE ARBITRAGEM E DEMAIS INTERESSADOS, SE COMUNICA QUE:

Deliberações Conselho Disciplina

O CONSELHO DE DISCIPLINA desta AFVR, na sua reunião ordinária de 29 de maio 2020, DELIBEROU:

1- CONCLUSÃO DE PROCESSOS:

1.1- **Processo 02/19-20 – AVERIGUAÇÕES:** - *Em conclusão do processo a margem identificado e mandado instaurar por factos ocorridos no jogo 100.02.01 – VIDAGO FC vs GD VILAR PERDIZES, realizado em 25 de fevereiro do corrente ano e a contar para III eliminatória da Taça da AFVR, ordenar o arquivamento dos autos, face à inexistência de matéria suscetível de procedimento disciplinar.-----*

1.2- **Processo 04/19-20 – DISCIPLINAR:** - *Em conclusão do processo a margem identificado e mandado instaurar por factos ocorridos no jogo 009.01.001 – MURÇA SC vs AD FLAVIENSE, realizado em 22 de fevereiro do corrente ano e a contar para a Taça Distrital de Juniores A, aplicar as seguinte penas: -----*

a) *Aplicar ao jogador da AD Flaviense, Ricardo José Santos Rua, licença da FPF nº 1293887, nos termos do artigo 121º, nº 1 do Regulamento Disciplinar a pena de suspensão por um mês, sendo especialmente atenuada, nos termos do artigo 43º, nº1, c) do RD, para a pena de suspensão por 10 (dez) Dias;-----*



COMUNICADO OFICIAL

N.º 138/19-20

Data: 2020.06.04

b) *AD Flaviense deverá, por força do artigo 33º do Regulamento Disciplinar **reparar os danos patrimoniais** na medida exata em que foram causados, pelo que deverá tomar as devidas providências para tal, não se aceitando, aqui, todavia a proposta de orçamento apresentada pelo Murça SC, por se considerar ir muito além dos preços de mercado, tendo em conta o dano e o material danificado.*-----

1.3- **Processo 05/19-20 – DISCIPLINAR:** - *Em conclusão do processo a margem identificado e mandado instaurar ao **GD Boticas** e ao **GD VALPAÇOS** por factos ocorridos no jogo 06.00.090 – **GD BOTICAS** vs **GD VALPAÇOS**, realizado em 1 de março 2020 e a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “B”, aplicar a **ambos os clubes a pena de Derrota de Multa de 150,00 €**, nos termos do nº1 do artigo 55º, do Regulamento Disciplinar.*-----

O CONSELHO DE DISCIPLINA DA AFVR.